

CONTRATO Nº 002.1/2021-PMI-CV

MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI – ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.754.958/0001-64, com sede na Avenida Carambolas 56 - Bairro: Centro - CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri/PA, representado neste ato pelo Secretario Municipal de Cultura JOSIVAL MORAES QUARESMA, brasileiro, portador do CPF nº613.503.462-68 e RG nº3057531 PC/PA, de ora em diante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado a Empresa J.L.L MIRANDA, estabelecida na Av. Major Lira Lobato nº 25, Bairro: Boa Esperança, nesta cidade de Igarapé-Miri/PA, inscrita no CNPJ nº 06.010.049.0001-01, neste ato representada pelo Sr. JOSE LUIS LIMA MIRANDA, portador do RG nº 2247874 PC/PA e CPF nº 199.462.012-91, residente nesta cidade de Igarapé-Miri, na Av. Av. Major Lira Lobato nº 25, Bairro: Boa Esperança, ora diante denominada CONTRATADA, Contrato este regido pela Lei Federal nº8.666/93 e posteriores alterações, cujo objeto e demais especificações se encontram descritos no presente convite.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a Contratação de Pessoa Jurídica para Serviços de Locação de som, iluminação, equipamentos de Palco, vídeos & Multimídia, Serviços e Transmissão e grupos geradores de energia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Igarapé Miri, conforme o memorial descritivo anexo I.

1.1 .

2	IT E M	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUA NT	Valor unit.	Valor total
1		Mesa de som 16 canais	Diária	15	R\$ 300,00	4.500,00
2		Mesa de som Digital Behringer X32 Full- 16Auxiliares – Gravação Multipista	Diária	15	R\$ 350,00	5.250,00
3		Caixa Makpro Sistema Sub MK-la 12swa+Line MK-la4.4p	Diária	15	R\$ 500,00	7.500,00
4		Caixa de Som Sub Ativo VL 18 700W 18”. Grave	Diária	15	R\$ 500,00	7.500,00
5		Microfone sem fio com 10 unidades	Diária	15	R\$100,00	1.500,00
6		Amplificadores Potencias 4.0 wts	Diária	15	R\$ 200,00	3.000,00
7		Pedestal para Microfone com 10 UND	Diária	15	R\$ 50,00	750,00
8		Microfone com cabo com 15 Unidades	Diária	15	R\$ 50,00	750,00
9		Kit de cabos P10 e Canon- 270 Metros	Diária	15	R\$ 30,00	450,00
10		Painel De Led Indoor P10, P4, P5, P3.91 – classe A- 3x2 MTS	Diária	15	R\$ 1.100,00	16.500,00
11		Projetor Epson PowerLite X39 3500lm branco 100V/240V	Diária	15	R\$ 100,00	1.500,00
12		Tela de projeção com Tripé Retrátil – 100 Polegadas - Betec	Diária	15	R\$ 100,00	1.500,00
13		Kit Canhão Refletor Led Par 64 Rgbw 36 Leds Dmx Slim Strobo	Diária	15	R\$ 300,00	4.500,00
14		Treliça de Iluminação Estrutura Festa Dj Torre A20 – 1m	Metros	100M	R\$ 40,00	4.000,00
15		Kit Mini Moving Head Spot LED 12x12W Moving Head Raio de Luz Led	Diária	15	R\$ 350,00	5.250,00
16		Par de Canhão de Luz Moving Beam Pro light Q2012 Uk A12428	Diária	15	R\$ 500,00	7.500,00
17		Máquina de fumaça 600w Turbo Luz de Led RGB Controle Remoto	Diária	10	R\$ 150,00	1.500,00
18		Grupo Gerador de Grande Porte de cabinado a Diesel 4T 498cc	Diária		R\$ 600,00	9.000,00

	90 KVA Trifásico 220V Partida Elétrica		15		
19	Combo Câmera EOS SL3 com Lente EF 50mm	Diária	15	R\$ 700,00	10.500,00
20	Webcam Full HD Logitech C922 Pro Stream com Microfone para Gravações em Vídeo 1080p e Tripé Incluso, Compatível com Logitech Capture	Diária	15	R\$ 500,00	7.500,00
21	Kit de Iluminação PK-SB03, A Home Enterprise (Fácil transporte) 8 lâmpadas de 45w/ 1 lâmpada de 135w, ideal para: fotografia, vídeo, internas, externas, newborn (bebê), still (produtos).	Diária	15	R\$ 400,00	6.000,00
22	HD Externo Portátil 01 TB, 3.0	Diária	15	R\$ 150,00	2.250,00
23	Estrutura de Palco de Pequeno Porte medindo 3x4mts com cobertura e laterais treliçadas	Diária	15	R\$ 950,00	14.250,00
24	Estrutura de Palco de Médio Porte medindo 4x4mts com cobertura e laterais treliçadas	Diária	15	R\$ 1.000,00	15.000,00
25	Estrutura de Palco de Médio Porte medindo 10x8mts com cobertura e laterais treliçadas	Diária	15	R\$ 1.500,00	22.500,00
	Valor Global R\$				160.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. As condições para a execução do OBJETO do presente contrato encontram-se descritas em consonância com a Proposta apresentada pela Contratada no Convite nº 002/2021, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor estimado do presente importa em R\$ 160.450,00 (Cento e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, estendendo-se pelo período de 03 (três) meses, prorrogável a critério da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas na no exercício 2021:

1- Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer -

13.392.0008.2.012.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura.

Fonte de Recurso: Elemento de despesa: 33903900 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

13.392.0008.2.013.0000 – Fundo Municipal de Cultura

Elemento de despesa: 33903900 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da Contratante, das seguintes sanções, independente do cancelamento da nota de empenho:

a) Advertência

b) Multa, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do empenho;

- =====
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

7.1. Este Contrato é regulamentado pela Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

8.1. Fica vedado qualquer sub-contratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contar da apresentação da nota fiscal atestada pela unidade solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordata ou decretação de falência da contratada, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial e extra judicial, podendo ainda ser rescindido unilateralmente pela contratante nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o FORO da COMARCA DE IGARAPÉ-MIRI/PA, para dirimir-se controvérsias eventualmente oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Igarapé-Miri, 09 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI
Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer
Josival Moraes Quaresma
P/CONTRATANTE

Empresa J.I.I Miranda
CNPJ nº 06.010.049.0001-01
Representante: JOSE LUIS LIMA MIRANDA P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____
CPF: _____

2 – Nome: _____
CPF: _____